



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 3.486, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 3.152,80 m² (três mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), referente ao Lote nº 345 da Quadra nº 29 (vinte e nove) no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de Ricardo de Alvarenga Coelho, Leonardo Montandon Carvalho e Débora Montandon Carvalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de 3.152,80 m² (três mil, cento e cinquenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), do Lote nº 345 da Quadra nº 29 no bairro Centro, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Ricardo de Alvarenga Coelho, Leonardo Montandon Carvalho e Débora Montandon Carvalho, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Quadra	Número do lote	Área
Quadra 29	345	1.376,84 m ²
	345-A	1.775,96 m ²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 7513/2016, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários RICARDO DE ALVARENGA COELHO, LEONARDO MONTANDON CARVALHO e DÉBORA MONTANDON CARVALHO.

Art. 4º - O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município